

OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO ENCARCERAMENTO DE JUVENTUDE NEGRA NO BRASIL

Luziê Maria Fontenele-Gomes¹
Antonio Leandro Fagundes Sarno²

RESUMO: A população carcerária no Brasil evidencia um perfil étnico-racial que vem sendo implementado por uma política penal. O encarceramento em massa de jovens negros reflete as trajetórias sociais produzidas em espaços de vulnerabilidade social e econômica. É o resultado de um processo histórico que recai, especialmente, sobre a trajetória desses jovens, evidenciado por números cada vez mais alarmantes. A seletividade penal posta pelo Estado brasileiro, fundamentada, em geral, em uma discriminação sociorracial, vem gerando impactos socioeconômicos sobre a população negra, especialmente nos jovens. Assim, o objetivo deste trabalho é discutir alguns impactos socioeconômicos do encarceramento em massa da juventude negra, impostos pela política do Estado brasileiro na perseguição aos corpos negros.

Palavras-chave: Encarceramento em Massa; População Carcerária Negra; Juventude; Impactos Socioeconômicos.

ABSTRACT: The prison population in Brazil highlights an ethnic-racial profile that has been implemented by a penal policy. The mass incarceration of young black people reflects social trajectories produced in spaces of social and economic vulnerability. It is the result of a historical process that affects, especially, the trajectory of these young people, evidenced by increasingly alarming numbers. The criminal selectivity imposed by the Brazilian State, generally based on socio-racial discrimination, has been generating socioeconomic impacts on the black population, especially young people. Thus, the objective of this work is to discuss some socioeconomic impacts of the mass incarceration of black youth, imposed by the Brazilian State's policy in the persecution of black bodies.

Keywords: Mass incarceration; Black prison population; Youth; Socioeconomic impacts.

INTRODUÇÃO

No território brasileiro, a população negra é marcada por um histórico de resistência, luta e uma contribuição significativa para a formação da sociedade brasileira. Milhares de africanos foram sequestrados e trazidos ao Brasil para trabalhar nas plantações de açúcar, minas de ouro e diamantes, além de outras atividades econômicas. A abolição da escravatura negra, em 1888, marcou o fim oficial da escravidão, mas não o fim da luta pela igualdade racial. Esta mesma população negra ainda é afetada, de maneira desproporcional, pela criminalização, pela

¹ Doutora em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus Vitória da Conquista, Bahia. Professora da UESB. E-mail: luzietfontenele@uesb.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9044-6257>

² Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Advogado. E-mail: leandrofagsarno@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4428-3455>

pobreza e pelo medo da violência. Soma-se a isso, o fato de que o mito de uma “democracia racial” ainda ronda o imaginário brasileiro, proporcionando uma série de obstáculos à compreensão de temas como racismo e preconceitos, além de levar à suposição de que a situação de marginalização dos negros é fruto de causas sociais, excluindo os aspectos raciais.

A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei de Drogas, é um dos principais legitimadores do superencarceramento, sendo que a guerra às drogas se destaca como o discurso da ação genocida do Estado, materializando-se de diferentes formas de aprisionar a população negra. Segundo os dados do Relatório de Informações Penais, referente ao 1º semestre de 2024, a população prisional no Brasil é de 663.387 pessoas, desse quantitativo são 103.799 negros e 320.821 pardos, perfazendo um total de 424.620 (Relipen, 2024), o que aponta que o encarceramento majoritário é de corpos negros, reforçando que a prisão é o lugar dos negros.

A prisão, como pena, se desenvolveu com o sistema de produção capitalista, tendo a sua gênese nas casas de correção como forma de controle social de classes subalternas (Santos, 2020). É importante frisar que a exclusão social a que está submetida a população negra no processo de encarceramento em massa engloba não somente trajetórias individuais, mas sobretudo por ser integrante de um grupo étnico-racial, transcendendo todas outras questões.

O imaginário de uma sociedade classista e branca atrela a cor da pele à condição de criminoso/a. Soma-se a isto o fato de que a desigualdade econômica enfrentada pela população negra encarcerada afeta diretamente a capacidade dos indivíduos de contribuir para a economia brasileira, pois após a saída das prisões, muitos enfrentam dificuldades para conseguir um emprego devido ao estigma social e à falta de qualificações profissionais.

Diante do exposto, o objetivo deste trabalho é discutir alguns impactos socioeconômicos do encarceramento em massa da juventude negra, impostos pela política do Estado brasileiro na perseguição aos corpos negros.

METODOLOGIA

Este estudo possui uma abordagem qualitativa pelo viés da pesquisa bibliográfica, por possibilitar a investigação de informações mais amplas, visto que “a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto” (Gil, 2002, p. 45). Para tanto, foram utilizados livros e periódicos que abordam o tema deste estudo, observando um novo olhar sobre o tema em questão.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados do estudo sobre os impactos socioeconômicos do encarceramento em massa de jovens negros no Brasil demonstram que há uma política estatal de perseguição e punição pautada pelo racismo estrutural e que mira, enfaticamente, nos jovens negros das comunidades periféricas que, em sua maioria, são presos/as pela motivação de envolvimento com drogas.

Nesse sentido, as políticas de segurança pública e de drogas têm sido criticadas, por não ter um parâmetro objetivo que possa discriminar o usuário do traficante. Essa falta de clareza na própria legislação torna os critérios da prisão subjetivos, recaindo justamente na criminalização da pobreza, o que afeta de forma desproporcional a população negra (Gomes, 2023).

A prisão traz diversos impactos como a desagregação familiar, visto que um membro da família, ao ser preso/a afeta o bem-estar de seus dependentes e filhos, bem como a educação deles. Pode, inclusive, representar uma barreira entre as pessoas presas e seus familiares, especialmente os filhos, ao ocorrer uma ruptura com uma separação forçada e súbita.

Com relação às mulheres, a prisão ainda provoca a vulnerabilidade reprodutiva e o impacto na maternidade. Sem a participação de forma efetiva na vida familiar ou sem ninguém para cuidar de seus filhos menores de idade, estas crianças e/ou jovens são encaminhados para abrigos e até mesmo para adoção.

Os impactos afetivos e socioeconômicos permanecem, pois, quando a pessoa presa sai da prisão, seja nas saídas temporárias (Natal, Páscoa e Dia das Mães) popularmente conhecidas como “saidões”, seja no regime semiaberto ou aberto (BRASIL, 1984), ela, muitas vezes, não é aceita pela família e/ou pela comunidade. E, mais tarde, quando já cumpriu a pena, não é aceita pelo mercado de trabalho, o que traz um grave impacto socioeconômico, fragilizando ainda mais a sua reintegração social.

Desse modo, o encarceramento em massa de jovens negros no Brasil, além de evidenciar uma política estatal de perseguição aos corpos negros, causa, de forma avassaladora, impactos na juventude negra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O encarceramento em massa de jovens negros no Brasil gera impactos devastadores na juventude negra, causados pela criminalização da pobreza, da desigualdade econômica, da desintegração familiar, da desigualdade educacional, da vulnerabilidade reprodutiva e do estigma social. A violência do Estado brasileiro e a prática de encarceramento em massa fazem parte de uma política genocida de perseguição de corpos negros.

A sociedade brasileira não pode mais vender os seus olhos para uma realidade cada vez mais cruel e excludente, que é o encarceramento em massa de pessoas negras. As discussões acerca das políticas penais, sobretudo as que atingem diretamente a população negra, são necessárias e urgentes, uma vez que envolvem não somente o Poder Público, mas também diversos segmentos sociais como os movimentos sociais, os coletivos negros, os sindicatos, as universidades, as escolas e tantos outros. O encarceramento da juventude negra só agrava as condições sociais e econômicas de jovens negros na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006*. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. *Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Brasil, DF, 1984. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 10 out. 2024.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Luziê Maria Fontenele. *Memória do processo de implementação da escola do Conjunto Penal de Jequié-Bahia no atendimento às mulheres privadas de liberdade*. 203 f. 2024. Orientador: João Diogenes Ferreira dos Santos. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2024. Disponível em: <http://chp-temp.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2024/04/Tese-de-Luzi%C3%AAAt-Maria-Fontenele-Gomes.pdf>. Acesso em: 20 out. 2024.

RELIPEN. Relatório de Informações Penais. *16º Ciclo SISDEPEN, 1º semestre, 2024*. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas Penais, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senapen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2024.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

SANTOS, Raquel dos. *Sistema prisional brasileiro no século XXI: segregação social e criminalização da pobreza*. 2020. 118 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/7259/3/Sistema%20prisional%20brasileiro%20no%20s%C3%A9culo%20XXI%20segrega%C3%A7%C3%A3o%20social%20e%20criminaliza%C3%A7%C3%A3o%20da%20pobreza.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.